

## **NORMAS DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL 2023”**

Com o objetivo de contribuir para a dinamização, atratividade e divulgação do comércio de proximidade, e visando a promoção dos valores inerentes à quadra Natalícia, nomeadamente, de solidariedade, alegria e fraternidade, a Câmara Municipal da Guarda, em parceria com o Núcleo Empresarial da Região da Guarda, promove, de **1 a 31 de dezembro de 2023**, o Concurso de Montras alusivo ao Natal.

### **Artigo 1º**

#### **OBJECTO**

O presente documento cria o Concurso “Montras de Natal 2023”, doravante designado “Concurso”, cuja organização pertence ao Município da Guarda, em parceria com o NERGA – Núcleo Empresarial da Região da Guarda.

Através do presente documento, são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso de “Montras de Natal 2023”, no âmbito das iniciativas a desenvolver na quadra natalícia.

### **Artigo 2º**

#### **OBJETIVOS**

São objetivos deste Concurso:

- a) Fortalecer a economia local, incentivando a compra de produtos da região durante a época do Natal;
- b) Embelezar as ruas comerciais da cidade, envolvendo os comerciantes na programação natalícia;
- c) Potenciar a união de esforços entre o poder público municipal e a iniciativa privada para a promoção do comércio local, impulsionando as vendas;
- d) Valorizar a identidade e a cultura local;
- e) Estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral.

### **Artigo 3.º**

#### **ÂMBITO**

O Concurso destina-se a todos os estabelecimentos comerciais, em atividade, localizados na zona urbana da Guarda, com montras visíveis ao público, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

#### **Artigo 4.º**

### **INSCRIÇÃO**

1. A inscrição, de carácter gratuito, mas obrigatória, deverá de ser efetuada, de 16 a 23 de novembro de 2023, diretamente no link <https://montras.mun-guarda.pt>
2. Entre os dias 24 e 30 de novembro, as montras a concurso deverão enviar 03 (três) fotografias em formato JPEG para o link que será enviado a todos os inscritos no Concurso.
3. A não apresentação das fotografias elimina, automaticamente, a inscrição no concurso.
4. Cada loja tem que se inscrever individualmente;
5. No caso de um grupo empresarial pretender inscrever mais de que um espaço comercial deverá fazer a inscrição individual, para cada uma das montras;
6. Só é admitida uma montra por loja;
7. As montras a concurso serão identificadas através de um “selo/marca”, que será disponibilizado pelas Entidades Promotoras do “Concurso”, Câmara Municipal da Guarda e NERGA, sendo obrigatória a sua afixação na montra a Concurso, em local visível, onde terá de permanecer até dia 31 de dezembro de 2023.
8. Caso não se verifique um mínimo de dez (10) inscrições no Concurso de “Montras de Natal 2023”, a organização reserva-se ao direito de não o realizar.

#### **Artigo 5.º**

### **OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES**

1. A inscrição pressupõe a total aceitação das normas aqui definidas para esta ação, bem como a decisão resultante da votação do público que avalia as montras.
2. Todos os estabelecimentos concorrentes ostentarão no decorrer do concurso, de forma visível, o “selo/marca” criado para o efeito, sem o qual não poderão participar.
3. Todos os concorrentes devem manter a estrutura das montras durante o período do concurso.
4. A não observância de quaisquer requisitos exigidos nestas Normas pressupõe a eliminação dos concorrentes do concurso.

#### **Artigo 6.º**

### **REQUISITOS DAS MONTRAS**

1. A ornamentação das montras deverá ter inspiração em símbolos e elementos alusivos ao Natal, sendo o tema livre, tendo em conta que:

- a) As montras deverão ser concebidas, preferencialmente, com materiais eco sustentáveis;
- b) As montras deverão estar devidamente iluminadas, por forma a poderem ser vistas pelo público, desde o dia 1 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;
- c) A decoração das montras a concurso decorrerá, impreterivelmente, até ao dia 30 de novembro de 2023.

#### **Artigo 7.º**

#### **PRAZOS**

1. O Concurso de “Montras de Natal” decorre de 1 a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) De 16 de novembro a 23 de novembro período para a realização de inscrições através do link <https://montras.mun-guarda.pt>
  - b) De 24 a 30 de novembro período para a decoração de montras e envio das fotografias referidas no n.º 2 do Artigo 4.º.
  - c) Dia 1 de dezembro divulgação das Montras a Concurso, nas plataformas digitais do Município e NERGA;
  - d) De 1 a 31 de dezembro decorre o período de votação através da plataforma on-line criada para o efeito.

#### **Artigo 8.º**

#### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS**

1. A divulgação do vencedor será publicitada no link <https://montras.mun-guarda.pt>, bem como em todas as plataformas digitais do Município, e do NERGA.
2. A entrega dos prémios decorrerá em data e local a comunicar oportunamente.

#### **Artigo 9.º**

#### **AVALIAÇÃO**

1. A classificação resultará somente da avaliação do público através da votação *online*.
2. A avaliação do público, deverá ser realizada através das plataformas *online* do Município.
3. A classificação, de 0 a 10, deverá ter em conta os seguintes critérios:
  - a) Originalidade e Criatividade

- b) Harmonia estética do conjunto
  - c) Cores e materiais utilizados
  - d) Iluminação
4. A classificação final e o conseqüente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos através da votação do público, num total de 100%.
  5. O vencedor será o concorrente que obtiver maior pontuação.
  6. Em caso de empate, deverão os comerciantes, participantes no concurso, votar nas montras que se encontram com a mesma pontuação.

#### **Artigo 10.º**

#### **PRÉMIOS**

1. Aos três primeiros classificados serão atribuídos os seguintes prémios:
  - a) **Primeiro classificado** - Será atribuído o prémio de mil euros (1 000,00€)
  - b) **Segundo classificado** - Será atribuído o prémio de quinhentos euros (500,00€)
  - c) **Terceiro classificado** - Será atribuído o prémio de duzentos e cinquenta euros (250,00€)
2. Os promotores do “Concurso de Montras” reservam-se ao direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémios ainda que não previstos no presente documento.
3. Do resultado da votação não cabe lugar a reclamação.
4. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

#### **Artigo 11.º**

#### **DIREITOS DE AUTOR**

Os concorrentes autorizam o Município da Guarda e o NERGA a utilizarem todas as imagens das montras apresentadas a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.

#### **Artigo 12.º**

#### **CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município da Guarda, de acordo com a legislação em vigor e boas práticas aplicáveis.

### **Artigo 13.º**

#### **PROTEÇÃO DE DADOS**

O site do Concurso de Montras assegura aos seus utilizadores privacidade e segurança nos dados facultados, sendo apenas pedidos e recolhidos os dados necessários.

Guarda, 07 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

---

Sérgio Fernando da Silva Costa

